SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3126

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 191

PORTARIA Nº 191/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 430.343.731-04, portador da Cédula de Identidade 3233547 SSP-GO, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, em visita ao Escritório do Deputado Estadual George Morais, nos dias 01 e 02 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 diap do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:05AF5D5B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 190

PORTARIA Nº 190/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 984.800.571-49, portador da Cédula de Identidade 4322586 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia -Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E4561DC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 351/2023

DECRETO Nº 351/23 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo comissionado de Assessor Especial Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante da estrutura Administrativa do Município de Amaralina,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Sra. LIVIA PINHEIRO DE SOUSA GOMES, brasileira, solteira, portadora da CI nº 6485843, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 066.264.481-61, nomeada, para o provimento do cargo comissionado de Assessor Especial Administrativo junto à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Município de Amaralina – Goiás, atribuindo-lhe a remuneração e as vantagens inerentes ao aludido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EDB3B670

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 352/2023

DECRETO Nº 352/23 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo comissionado de Chefe de Setor Municipal de Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante da estrutura Administrativa do Município de Amaralina,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Sra. CLEIDE FERREIRA DE MORAIS, brasileira, solteira, portadora da CI nº 4046873, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 028.334.351-69, nomeada, para o provimento do cargo comissionado de Chefe de Setor Municipal de Merenda Escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Município de Amaralina – Goiás, atribuindo-lhe a remuneração e as vantagens inerentes ao aludido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0CFC01DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 045

PORTARIA Nº 045/2023 APORÉ/GO, 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **ZILIANE GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 046.358.881-93, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Conselheira Tutelar,** viajar para a cidade de **SÃO SIMÃO/GO, com finalidade de acompanhar um adolescente menor até o responsável familiar**, com saída no dia 01/08/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, a mesma deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (01/08/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:A0DBFAA2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 046

PORTARIA Nº 046/2023 APORÉ/GO, 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **ADELINA MARIANA DE JESUS ANDRADE**, CPF: 104.079.518-81, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Conselheira Tutelar,** viajar para a cidade de **SÃO SIMÃO/GO, com finalidade de acompanhar um adolescente menor até o responsável familiar**, com saída no dia 01/08/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, a mesma deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (01/08/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:8DBD0710

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 047

PORTARIA Nº 047/2023APORÉ/GO, 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **ADÃO BERTOLDO DA SILVA**, CPF: 279.687.311-00, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, viajar para a cidade de **SÃO SIMÃO/GO,** conduzindo o veiculo CHEVROLET SPIN, Placa PQG-7203 com finalidade de levar as conselheiras Tutelares a serviço desta municipalidade, com saída no dia 01/08/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, o mesmo deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais)**, descritos da seguinte forma: Despesa com 01 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (01/08/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:40B040D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N.020 PORTARIA N.724/2023

ERRATA Nº 020/2023

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº 724/2023 de 21 de Julho de 2023**, que dispõe sobre autorização de viagem ao motorista **SEBASTIÃO FERREIRA,** CPF nº **395.006.831-72.**

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/08/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C5F65999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº728/2023

PORTARIA FMS Nº728/2023 - 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 31/07/2023, e retorno previsto para o dia: 01/08/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/08/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:375F6258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº730/2023

PORTARIA FMS Nº730/2023 - 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA) e levar paciente para consulta, retorno e exames até o município de Brasília-DF, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 31/07/2023, e retorno previsto para o dia 02/08/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$329,00 (Trezentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/08/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A7E64537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº731/2023

PORTARIA FMS Nº731/2023 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 30/07/2023, e retorno previsto para o dia: 31/07/2023, devendo receber a liberação de

recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/08/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E22CAD3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 037/SMAS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 037/SMAS/2023

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 considerando o que consta nos processos nºs: 6999/2023 e 6979/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente ao 1/3 de férias será pago até 30/07/2023.

MATRICULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
12004087961	01/07/2022 a 30/06/2023	Karla Fernanda de Souza Ribeiro	Assessor Técnico II	15/03/2024 a 29/03/2024 e 15 dias em abono pecuniário
4005006201	01/02/2021 a 31/01/2022	Maria Abadia Ferreira	Técnica em Enfermagem	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de julho de 2023.

SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:099CD168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1136/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 1136/SS/2023

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos n°s: 7062/2023, 7132/2023, 7194/2023, 7061/2023, 7363/2023, 7108/2023, 6789/2023, 7063/2023, 7195/2023 e 7064/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/07/2023.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
6004042301	26/05/2022 a 25/05/2023	Adilaine Maria de Melo	Técnica em Enfermagem	08/01/2024 a 22/01/2024 e 15 dias em abono pecuniário
6004004201	11/03/2022 a 10/03/2023	Fabiele Maria Facco	Auxiliar de Serviços de Saúde	03/07/2023 a 17/07/2023 e 03/01/2024 a 17/01/2024
6004101901	02/05/2022 a 01/05/2023	João Paulo Rodrigues de Andrade	Agente de Combate à Endemias	10/07/2023 a 24/07/2023 e 03/01/2024 a 17/01/2024
12004088351	19/07/2022 a 18/07/2023	Luciane Mariele Kuff	Assessor Administrativo A	24/07/2023 a 07/08/2023 e 08/04/2024 a 22/04/2024
12004088185	01/02/2022 a 31/01/2023	Luciane Socorro Moreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/07/2023 a 31/07/2023 e 25/09/2023 a 09/10/2023
6004039401	21/02/2022 a 20/02/2023	Maria Aparecida Gomes	Agente de Combate à Endemias	08/12/2023 a 22/12/2023 e 15 dias em abono pecuniário
6004015201	01/01/2022 a 31/12/2022	Maria da Guia Edizangela Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/07/2023 a 24/07/2023 e 03/01/2024 a 17/01/2024
6004072601	01/07/2022 a 30/06/2023	Marily Cristina da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	10/07/2023 a 24/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
6004040801	09/05/2022 a 08/05/2023	Marli Luchesi Sandri	Agente Comunitário de Saúde	17/07/2023 a 31/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
6005014701	02/07/2022 a 01/07/2023	Renato de Azevedo Dias	Motorista	16/12/2023 a 30/12/2023 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6A5B3A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1137/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1137/SS/2023

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n°: 7456/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** *em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado, referente ao respectivo período aquisitivo*. O valor referente será pago até 30/07/2023.

MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO
6005004301	13/11/2016 a 17/06/2023	Walter Lemes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9229BA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1157/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1157/SS/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 8037/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **TIAGO DE ARAUJO NOGUEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1C828091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1158/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1158/SS/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 8036/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, a servidora Sra. **LUCIVANIA DE ARAUJO,** lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:35496EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1159/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1159/SS/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “a” da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 7394/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Superintendente, a Sra. **GREICE MIRIAN DOS SANTOS**, em substituição a Sra. Mayrla Martins Barcelos, a ser lotada na Secretaria de Saúde – Hospital, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ED97C982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1160/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1160/SS/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “a” da Lei Orgânica do Município,

Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 7395/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, a Sra. **NATALIA CRISTIANE FERREIRA SCHEER**, em substituição a Sra. Greice Mirian dos Santos, a ser lotada na Secretaria de Saúde – Administrativo, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2771A896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1161/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1161/SS/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 8083/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **VANESSA AYALA VALENTIM**, em substituição ao Sr. Jose Natanael Nunes da Silva, a ser lotada na Secretaria de Saúde – PSF, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A7482F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 009/SANEACÉU/2023

S A N E A C É U

Portaria n.º 009/SANEACÉU/2023

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Gestor Interino da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 7375/2023, 7221/2023 e 7364/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/07/2023.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
12004088344	12/07/2022 a 11/07/2023	Divino Carneiro de Souza	Assessor Especial	13/07/2023 a 27/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
12004088330	07/07/2022 a 06/07/2023	Luis Fernando dos Santos	Assessor Especial	07/07/2023 a 21/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
12004088312	01/06/2022 a 31/05/2023	Pedro Augusto Rosa de Toledo	Assessor Administrativo C	15/07/2023 a 29/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de julho de 2023.

HUGO GUILHERME BARBOSA SOUZA
Gestor Interino da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:33843489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 584/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 584/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), o Sr. **LUAN HENRIQUE SANTOS DE LIMA,** em substituição ao Sr. Akassio Vieira de Sousa, a ser lotado no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:05EC84CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 585/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 585/GAB/2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “a” da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº: 8091/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Coordenador Escolar, o Sr. **LUAN HENRIQUE SANTOS DE LIMA**, lotado no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5A3E48A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 586/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 586/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7943/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **ALEXANDRE DE MATTOS NOBRE**, em substituição ao Sr. Daniel Assis da Silva, a ser lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CC164AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 587/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 587/GAB/2023
.

Dispõe sobre disponibilização de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 52 da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Disponibilizar*** o servidor, **ALEXANDRE DE MATTOS NOBRE, Assessor Nível II,** lotado no Gabinete do prefeito, para prestar serviços para o poder judiciário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:783B7055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 588/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 588/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 8035/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **TAMIRIS MENEZES**, em substituição a Sra. Gabrielly Tavares Bonamigo, a ser lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0A03EF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 589/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 589/GAB/2023

.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “a” da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº: 7940/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Coordenador Escolar, a Sra. **THATIANE CABRAL GOULART CARRIJO**, lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AA58AEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 590/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 590/GAB/2023
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7961/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **PAULA FERNANDA ALVES LOPES**, em substituição a Sra. Maria Almeri Thesari Lara, a ser lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7D040262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 591/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 591/GAB/2023
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7619/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **MARIA ALMERI THESARI LARA**, em substituição a Sra. Eliana Koasne Gonçalves, a ser lotada no FME – CEMEI Alexander Correa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EB3B571F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 592/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 592/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6731/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), o servidor Sr. **AYRTON FREIRE DE SOUSA**, lotado no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A729BFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 593/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 593/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “b” da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 7048/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **JOAO MARCOS SALGADO DE MORAES**, lotado na Escola Municipal Flores do Cerrado, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A1A90382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 594/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 594/GAB/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional por habilitação ao docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 24, II. e Art. 28, I. da Lei n° 291, de 12/12/2000, e considerando o que consta no processo nº: 7049/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** adicional por habilitação em curso de pós-graduação na área de mestrado ao servidor **JOAO MARCOS SALGADO DE MORAES**, Professor Nível I – História, lotado na Escola Municipal Flores do Cerrado, à partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7B47B23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 595/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 595/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 7174/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **ERIKA ALVES SAID**, lotada na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CD1E85CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 596/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 596/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 7133/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **PATRICIA BORGES DA SILVEIRA**, lotada na Escola Municipal Flores do Cerrado, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:147C9936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 597/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 597/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, a Sra. **RAYLANE SILVA MELO,** a ser lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2F162717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 598/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 598/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Educação Infantil, a Sra. **ADRIANA SPONCHIADO,** em substituição a Sra. Camilla Francisca Torres, a ser lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:761F095C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 599/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 599/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Educação Infantil, a Sra. **ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA SANTANA,** em substituição a Sra. Manoela Aparecida Vieira da Silva, a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C8A67BD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **15 de agosto de 2023, às 08h00min (oito horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 14/2023, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 01 de agosto de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:7F37B86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, INSUMOS, HERBICIDAS, MATERIAIS PARA CULTIVO DE PLANTAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS TAIS COMO JARDINAGEM E CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICAS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS FITOTERÁPICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROJETO FARMÁCIA VIVA."* **Assinatura da Ata:** 27/07/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** NOME: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 24.067.409/0001-93. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 2.650,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

Diorama-GO, 27 de julho de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:38376169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 058/2023

Diorama-Go, 01 de agosto de 2023.

Decreto nº 058/2023

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias úteis em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo que está sendo realizada na Austrália, de 20 de julho a 18 de agosto de 2023, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol – FIFA;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, da seguinte forma:
I - Nos dias úteis em que os jogos da seleção brasileira tiverem previsão de início até às 8h00 (oito horas), o expediente iniciará às 13h00 (treze horas).
Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de arrecadação, de fiscalização e limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique- se, Cumpra- se

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, ao primeiro dia do mês de agosto 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A646F79F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO 38/2023
Em razão da necessidade de melhor análise técnica da demanda, comunicamos que o pregão eletrônico 38-2023 foi **suspenso**, e será republicado com o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis após a retificação do edital.

TIAGO MARCIEL BRAGA –
Pregoeiro.

Flores de Goiás – GO, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:4EE83DC4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2023

Processo: 326/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico: 34/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS – BALA, CHOCOLATE, COCADA, PIRULITO, MARSHMALLOWS, PAÇOCA, SUCO, PIPOCA, DOCE DE BANANA E PÉ DE MOLEQUE, BISCOITO, BOMBOM - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 204.451,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).
Prazo de Vigência: 12 meses (28/07/2023 à 28/07/2024)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto 851/2023. 01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9A5BC545

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - SRP

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito públicointerno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-sepúblico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de agosto de 2023 às08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC,www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 esubsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº50/2023, menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃOFUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA ECONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS,conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 31 de julho de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:212C7D6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, PROCESSO 5043/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Termo de Ratificação de Decisão emitido pela Gestora Pública do município, referente à Concorrência Pública n° 001/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) NOVA CRECHE NO SETOR NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA, mantendo inalteradas todas as decisões proferidas anteriormente por parte da Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica, bem como a continuação do certame das fases subsequentes. Por todo o exposto, fica designada a Abertura da Proposta de Preço para o dia 09 de agosto de 2023 às 09:00 (nove horas), em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

Mara Rosa, aos 01 dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0A3CF881

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 536/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviços mecânicos no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

CONSIDERANDO da contratação da prestação de serviços mecânicos no Distrito de Fiicolandia para manutenção das máquinas, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviços mecânicos no Distrito de Fiicolandia.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, por meio da empresa **WEMERSON MENDES DE SOUSA 70455624119**, inscrita no CNPJ: 27.123.054/0001-09, com sede na AV CRIXAS, QUADRA 5, LOTE 21, SN, ZONA RURAL, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000**.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$750,00 **(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),** em favor da empresa **WEMERSON MENDES DE SOUSA 70455624119**, inscrita no CNPJ: 27.123.054/0001-09, a prestação de serviços mecânicos no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WEMERSON MENDES DE SOUSA 70455624119**, inscrita no CNPJ: 27.123.054/0001-09**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B46B2FDD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de AGOSTO de 2023 às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023, menor preço Global, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E MONTAGEM DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOAGRO E 60ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo nº 6213/2023. O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 01 de agosto de 2023.

Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:95DAA23A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATO N° 169/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: **WEMERSON MENDES DE SOUSA 70455624119**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NO DISTRITO DE FIICOLANDIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),
DOT. ORC 26.782.709.2.113.339039 FICHA 322 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
PROCESSO: 7216/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 374/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C6AD8A1F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2023

Contrato n° 162/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:SANDOVAL ALVES JUNIOR LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KLEO DIBAH, PARA A TRADICIONAL EXPOAGRO 2023, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO
Valor:R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação: 004.0122.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100
Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93
Vigência: 26/07/2023 À 31/10/2023
Data da Assinatura:01/08/2023
Processo: 6642/2023
Inexigibilidade: 527/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:837F58BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2023

Contrato n° 159/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GUSTAVO MOURA E RAFAEL, PARA A TRADICIONAL EXPOAGRO 2023, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO
Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Dotação: 004.0122.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100
Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93
Vigência: 25/07/2023 À 31/10/2023
Data da Assinatura:01/08/2023
Processo: 6530/2023
Inexigibilidade: 527/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:44B1B5B9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023

Contrato n° 156/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:CAIO MATHEUS TEODORO SOUZA 07675625188,
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CAIO MATHEUS, PARA A TRADICIONAL EXPOAGRO 2023 e aniversario 60 anos de Mara Rosa, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO
Valor:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação: 004.0122.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100
Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93
Vigência: 21/07/2023 À 31/10/2023
Data da Assinatura:01/08/2023
Processo: 6799/2023
Inexigibilidade: 518/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:38AF4D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 15 de agosto de 2023, às 14h00min (Quatorze) horas**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 068/2023)**, do tipo **menor preço por item**, visando a Aquisição futura, eventual e parcelada de Material Filtrante para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A4A6BE6

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2022

Aditivo Nº: 025/2023
Contrato N°: 018/2022
Processo N°: 67/2022
Processo do 4º Aditivo N°: 2492/2023
Pregão Presencial N°: 001/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.419.896/0001-52, Signatário: Sócio Milton Alves dos Santos Filho.
Objeto: A prorrogação da prestação de serviços oriunda do Contrato nº 018/2022, que envolvia a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento e Renovação de Saldo.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 001/2022, objeto do processo nº 67/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, item '3.1', da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência (prorrogação de prazo): Mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2023, com término previsto para 31 de agosto de 2023.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 5.189,41 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)** liquidáve em parcela única.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:733C467B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°: 021/2023

Contrato N°: 065/2023
Processo: 1263/2023
Pregão Presencial: 021/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.947.791/0001-00, Signatário: Sócio, Sérgio Marcos Maciel Borges.
Objeto: Cercamento de todo o terreno do Centro Universitário de Mineiros – Unifimes (27.393,17 m²). O cercamento se dará por muro de alvenaria e grade em ferro redondo, apoiado em uma mureta de alvenaria. Além do cercamento também será executado o calçamento de todo o entorno da instituição (1850,00 m²), a fim de proporcionar um passeio nos termos e condições da licitação na modalidade de Pregão Presencial n°: 021/2023, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 021/2023, objeto do processo nº 1263/2023, e ato

homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 09/02/2024, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 751.781,83 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, oitenta e três centavos).
Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AD554BE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aditivo Nº: 026/2023
Contrato N°: 026/2021
Processo N°: 1153/2021
Dispensa de Licitação Solicitação Nº 1665
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: Eliane Carla Alves Montanheiro, pessoa física.
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o objeto constratual e Reajuste anual do Contrato 026/2021, locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros, Goiás, CEP 75834-145 [...descritivo do imóvel...], renovação do saldo e acréscimo de cláusula LGPD.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Cláusula Terceira, item 3.2 e Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato primitivo, Art. 57, II c/c Art. 62, §3º da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência: A prorrogação inicia-se em 06 de agosto de 2023 com término previsto para 05 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.
Valor total: **R$ 34.536,9600 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos),** e o valor mensal de **R$ 2.878,0800 (dois mil, oitocentos e setenta e oitro reais e oito centavos).**
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4FCF1A41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021027876

Nº. DO PROCESSO: 2022052867
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A4C6293

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2022059893

Nº. DO PROCESSO: 2023050729
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.833.345/0001-80.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D764FBDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023048953

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HMM)** e/ou outra unidade a que vier a ser designado pela administração pública.
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **MACHADO & ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elias Carrijo Machado, Qd. 02, Lt. 01/13, Sala 02, Setor Cambaúva, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.022.432/0001-15, representada por sua sócia, **RAQUEL ROCHA MACHADO ROSA**, brasileira, casada, médica, nascida em 21 de

abril de 1986, inscrita no CRM-GO sob o nº 15192, portadora do CPF (MF) sob o n.º 003.886.281-62 e da CI/RG nº 4568993 2ª via DGPC/GO e PIS/NIT nº 190.42282.69-2, residente e domiciliado na Rua RV – 5, Qd 11, Lt 20, S/N, Residencial Vilhena, CEP: 75.833-160 em Mineiros/GO, fone: (64) 9.9213-546, bem como por seu sócio prestador, o profissional **CARLOS SOUZA MACHADO**, brasileiro, médico, nascido em 03 de novembro de 1955, inscrito no CRM-GO sob o nº 3587, portadora do CPF (MF) sob o n.º 130.172.501-30 e CI/RG nº 430942 2ª SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Elias Carrijo Machado, Qd. 02, Lt. 01/02, Setor Vila Machado, Mineiros - GO, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 14/07/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 14 de julho 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1806380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. do Processo: ***2023048953***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MACHADO & ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.022.432/0001-15.
Objeto: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 14 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2616241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2023048627***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: LACERDA SAÚDE HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LIMITADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.855.328/0001-89.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2023017839.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:625DCB11

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2023047989

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 343 de 01 de abril de 2022, e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade da a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos provenientes de residências e comércio, varrição de vias públicas e logradouros públicos, equipe padrão de raspagem de ruas e limpeza de boca de lobo.

CONSIDERANDO que trata-se de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.66/9

DECLARA:
I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 12.260.240/0001-04**, consoante especificações contidas no processo administrativo nº **2023047989**, no valor total de **R$ 1.939.910,10 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.
II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.
III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

CUMPRA-SE.

Mineiros, 27 de julho de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
CPF: 032.389.901-36
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91CA0815

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023047989

MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 28 *de outubro de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50D781DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, CNPJ/MF 17.726.920/0001-94. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no XI do Art. 40, c/c inc. III, do art. 55, da Lei 8.666/93, c/c art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. **OBJETO**: Aditivo de reajuste contratual anual PELO ÍNDICE IGP-M. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2023**. VALOR TOTAL DO CONTRATO CoM reajuste: R$** 2.348.995,12

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:580C2AFE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$3.058,40 (três mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Empresa vencedora: RM HOSPITALAR LTDA(25.029.414/0001-74) com os lotes: 24 e 27.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D41AB17C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$6.519,12 (seis mil e quinhentos e dezenove reais e doze centavos).

Empresa vencedora: DROGAFONTE LTDA(08.778.201/0001-26) com os lotes: 4 e 17.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F7E67E8B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Empresa vencedora: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(09.034.672/0001-92) com o lote 22.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B5600DAB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$19.586,70 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Empresa vencedora: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI(24.484.451/0001-00) com os lotes: 2, 9, 10, 11, 14, 18, 19, 20 e 26.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:04809F03

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$23.260,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta reais).

Empresa vencedora: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94.389.400/0001-84) com os lotes: 1, 12 e 15.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B82EC4AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO MAIARA SILVA DE ARAUJO**, pessoa física, **RG nº 6014162, inscrito(a) no CPF sob** o nº **050.193.121-00**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9E291DAD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO WANDINEIA MENDONÇA VIEIRA**, pessoa física, **RG nº 4708069, inscrito(a) no CPF sob** o nº **018.432.431-99**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D746D8C0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO TANIA ALVES VIEIRA**, pessoa física, **RG nº 3703797, inscrito(a) no CPF sob** o nº **019.523.911-30**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2CD5B659

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 266/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PATRICIA OLIVEIRA BORGES SILVA**, inscrita no CPF: 921.625.501-30, CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO 140/2021). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:20/07/2023**.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3C0EDED8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO SILVIA DA COSTA BRITO MARQUES**, pessoa física, **RG nº 4646921, inscrito(a) no CPF sob** o nº **730.371.091-49**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6CA95A01

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO MONICA FERREIRA MARQUES**, pessoa física, **RG nº 4738056, inscrito(a) no CPF sob** o nº **732.319.591-87**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F957DCE7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO MARIA LUCIA QUEIROZ DA SILVA**, pessoa física, **RG nº 38570236-X, inscrito(a) no CPF sob** o nº **366.817.843-72**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:22A2DC89

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 285/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: THAIS BORGES CAMARGO MARCON**, inscrita no CPF: 019.384.561-06, residente e Domiciliado em Santa Helena de Goiás GO. CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO Nº

140/2021). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO DE CREDENCIAMENTO **DATA DA ASSINATURA:18/07/2023**.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E50405A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa física, **RG nº 3704193, inscrito(a) no CPF sob** o nº **008.801.141-00**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DCF95983

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO JACQUELINE SANTANA SILVA**, pessoa física, **RG nº 4594813, inscrito(a) no CPF sob** o nº **000.947.941-46**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:369CB621

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO HELENA APARECIDA CAMARGO**, pessoa física, **RG nº 6306442, inscrito(a) no CPF sob** o nº **895.662.971-49**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5DF9A8A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **FERNANDA MORAES GOMES**, pessoa física, **RG nº 3439813, inscrito(a) no CPF sob** o nº **768.110.181-00**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:CFA4A819

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ANA PAULA MENEZES MORAES**, pessoa física, **RG nº 6413957, inscrito(a) no CPF sob** o nº **062.557.771-03**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CCD27A6A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ELIANE CHRISTINE ARAUJO**, pessoa física, **RG nº 3804107, inscrito(a) no CPF sob** o nº **834.978.701-53**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:16427A44

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALR LTDA**, CNPJ 07.847.837/0001- 10. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, ARP 058/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 27/07/2023 A 15/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS A REVISÃO:**

ITEM	Valor licitado	PREÇO REAJUSTADO
296 – ALBUMINA HUMANA 02GMG 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	124,00	**R$ 233,36**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F2EFA909

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO CAMILA GOMES DE SOUSA SILVA**, pessoa física, **RG nº 5195047, inscrito(a) no CPF sob** o nº **016.504.221-48**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:682B51A6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ALESSANDRA FERREIRA DE PAIVA**, pessoa física, **RG nº 6903059, inscrito(a) no CPF sob** o nº **061.333.181-80**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B0C7FB84

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 047/2022. **OBJETO**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes odonto, médicos, hospitalares e auxiliares destinados ao fundo municipal de saúde de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 03/07/2023 a 31/12/2023. VALOR: R$ **15.590,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.1199.449052(121).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F4077EC8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO TATIELY LOPES MENDES**, pessoa física, **RG nº 5524855, inscrito(a) no CPF sob** o nº **039.143.111-00**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6E93F781

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ROSILENE REZENDE TEIXEIRA ARAUJO**, pessoa física, **RG nº 3867747, inscrito(a) no CPF sob** o nº **940.622.341-49**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5010F859

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ROSEANE VIEIRA DINIZ**, pessoa física, **RG nº 4645066, inscrito(a) no CPF sob** o nº **026.574.031-23**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:866C51F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO RIZIA PAULA GOMES RIBEIRO**, pessoa física, **RG nº 5475836, inscrito(a) no CPF sob** o nº **038.079.101-31**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:431535C9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO NATHANNE TAVARES BARBOSA**, pessoa física, **RG nº 5032334, inscrito(a) no CPF sob** o nº **024.811.101-96**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A066ADA6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO NARA PAULA DE FREITASS PEREIRA**, pessoa física, **RG nº 4873632, inscrito(a) no CPF sob** o nº **018.422.271-06**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:819B0B28

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO MONICA BORGES FERREIRA MELO**, pessoa física, **RG nº 4686191, inscrito(a) no CPF sob** o nº **017.650.791-44**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E45E21CB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO MARA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO**, pessoa física, **RG nº 5365380, inscrito(a) no CPF sob** o nº **029.311.441-26**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CE4F3774

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO LUDMILA DE SOUZA SILVA**, pessoa física, **RG nº 5380517, inscrito(a) no CPF sob** o nº **037.092.851-27**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370

de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0D4C3E21

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO LIVIA BORGES DUTRA**, pessoa física, **RG nº 4266221, inscrito(a) no CPF sob** o nº **911.026.851-00**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:090382DC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO LARISSA SOUSA SANTOS**, pessoa física, **RG nº 6075055, inscrito(a) no CPF sob** o nº **054.721.251-89**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D8579C70

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO JESSICA DA SILVA PIRES**, pessoa física, **RG nº 5524985, inscrito(a) no CPF sob** o nº **041.620.941-60**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:93A93545

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO IAGO LUIZ BATISTA DA SILVA**, pessoa física, **RG nº 5514709, inscrito(a) no CPF sob** o nº **037.644.981-02**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:34C2809F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO GLEIBE FERNANDES**, pessoa física, **RG nº 4025137, inscrito(a) no CPF sob** o nº **880.401.511-04**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A1077500

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 232, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EDIANE DE SOUZA ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.733.801-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária, símbolo CDS-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A580BD1A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO GABRIELA MONTEIRO NASCIMENTO**, pessoa física, **RG nº 5755355, inscrito(a) no CPF sob** o nº **042.985.521-44**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CDE9DEF9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO DALVA MARIA DA SILVA ARAUJO**, pessoa física, **RG nº 1835273, inscrito(a) no CPF sob** o nº **566.626.881-34**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:718225F5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO DAIANE RODRIGUES QUEIROZ BARBOSA**, pessoa física, **RG nº 5542949, inscrito(a) no CPF sob** o nº **038.260.991-33**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei

n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F19708EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO DAIANE NAVES OLIVEIRA MARTINS**, pessoa física, **RG nº 4689671, inscrito(a) no CPF sob** o nº **013.127.591-78**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:546FAE4D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO CLEIDIANE ALVES DA SILVA**, pessoa física, **RG nº 3679599, inscrito(a) no CPF sob** o nº **007.725.231-42**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6809FF73

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO CLAUDIA LOMBARDI VON ZEIDLER**, pessoa física, **RG nº 4026733, inscrito(a) no CPF sob** o nº **957.811.611-04**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C1C4A9C1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO CICERA ALVES ABRANTES**, pessoa física, **RG nº 3783988, inscrito(a) no CPF sob** o nº **983.441.701-25**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6E966E11

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ALETRICIA FERREIRA DA SILVA GADELHA**, pessoa física, **RG nº 3680091, inscrito(a) no CPF sob** o nº **707.409.411-00**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:879B55EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$46.472,80 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA(07.847.837/0001-10) com os lotes: 13, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40 e 41.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7AE64491

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ALESSANDRA DE SOUZA MARQUES**, pessoa física, **RG nº 14350953 59, inscrito(a) no CPF sob** o nº **030.203.655-54**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7A566FC8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO ADRIANA GONÇALVES MACIEL**, pessoa física, **RG nº 3269097, inscrito(a) no CPF sob** o nº **642.891.091-87**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:031269A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO SILVANIZE ARAUJO DIAS**, pessoa física, **RG nº 3646036, inscrito(a) no CPF sob** o nº **857.928.611-53**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370

de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C5A83768

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO IDNA CAROLINA FERREIRA NUNES DA SILVA**, pessoa física, **RG nº 5776127, inscrito(a) no CPF sob** o nº **755.237.601-53**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:46ECE82B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO MARLIENE DOS SANTOS ALVES**, pessoa física, **RG nº 4690098, inscrito(a) no CPF sob** o nº **007.731.511-17**, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4994308D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).

Empresa vencedora: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A(26.921.908/0001-21) com o lote 28.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4ABA8AF5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 161/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de 15 (quinze) cabos conectores e 5 (cinco) cabos de força para aparelhos de fisioterapia neurodyn para CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023011568.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **JGP PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.570.781/0001-05** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 1.701,70** (mil setecentos e um reais e setenta centos**)**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 01 de agosto de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6918602E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 2023008414

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Global de R$ R$ 62.984,08 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Empresa vencedora: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(36.178.933/0001-10) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 25, 38 e 39.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 01/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/08/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:78C5785A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.594, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 47 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **EVANETE FERREIRA DA SILVA**, nascida em 15 de maio de 1985, RG nº 5126046 2ªVia SSP/GO, CPF nº 023.198.441-39, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 47º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 01 de agosto de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:5D0D5C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.595, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 47 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **JOSE LANEILSON GOMES DE SOUZA**, nascido em 30 de junho de 1987, RG nº 6770330 PC/GO, CPF nº 086.617.134-71, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **PROFESSOR PII – ZONA URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 37º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 01 de agosto de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:587F18ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.587, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 47 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **FILIPE ROCHA PEREIRA**, nascido em 01 de fevereiro de 1993, RG nº 5624118 2ª Via SSP/GO, CPF nº 710.839.521-53, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA / ZONA URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 31 de julho de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:157E8706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.588, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 47 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **WANESSA CASTRO DE JESUS PEREIRA AMANCIO**, nascida em 22 de julho de 1992, RG nº 5806324 2ªVia SSP/GO, CPF nº 042.735.651-29, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **PROFESSOR PII – ZONA URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 34º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 31 de julho de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:47E7D8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.589, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do

Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 47 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **GEOMAR MARQUES DOS SANTOS**, nascido em 21 de agosto de 1982, RG nº 2.264.468 SSP/DF, CPF nº 002.531.961-24, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **MOTORISTA – ZONA RURAL E URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 28º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 31 de julho de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:A1F76255

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o chamamento imediato dos seguintes credenciados:
MÉDICO RT – CAPS:
ALVES E MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ nº **26.797.169/0001-08**, devidamente **HABILITADO (A).**
FARMACÊUTICO(A):
MICHAEL VARGAS BORGES RIBEIRO, inscrita no CPF nº **700.889.491-09**, devidamente **HABILITADO (A).**
RHAYSSA CAROLLINE SILVA BOAVENTURA, inscrita no CPF nº **703.493.421-56**, devidamente **HABILITADO (A).**
KAMILLA RODRIGUES DOURADO PADILHA, inscrita no CPF nº **054.452.091-21**, devidamente **HABILITADO (A).**
CIRURGIÃO DENTISTA:
LUDMILLA MENDONÇA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº **729.239.461-20**, devidamente **HABILITADO (A).**
ENFERMEIROS NSP:
VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA, inscrita no CPF nº **045.368.151-47**, devidamente **HABILITADO (A).**
FISIOTERAPEUTA:
ELIVONE DA GUIA REIS, inscrita no CPF nº **729.187.301-06**, devidamente **HABILITADO (A).**
FONOAUDIOLOGO:
WESLEY BRANDÃO, inscrita no CPF nº **004.652.811-33**, devidamente **HABILITADO (A).**
BIOMÉDICA:
ANDRYELLEN BATISTA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº **022.596.511-94**, devidamente **HABILITADO (A)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde.**

Abadiânia, 01 de agosto de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D18FDCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o chamamento imediato dos seguintes credenciados:
MÉDICO (A) PLANTONISTAS – CLINICO GERAL**:**

1) MEDICIPLUS PLANTÕES MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.440.630/0001-69, devidamente **HABILITADO (A).**
2) MANDALA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.455.207/0001-38, devidamente **HABILITADO (A).**
3) LARYSSA MONTEIRO OLIVEIRA (CPF) , inscrita no CPF nº 037.272.511-23, devidamente **HABILITADO (A).**
4) MEDICARE SAÚDE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.793.086/0001-95, devidamente **HABILITADO (A).**

ENFERMEIROS (A) PLANTÃO**:**

1)**GISELE DAYANE FARIA DE MORAIS**, inscrita no CPF nº 040.815.751-85, devidamente **HABILITADO (A).**
2) VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA, inscrita no CPF nº 045.368.151-47, devidamente **HABILITADO (A).**
3) MICHELE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF nº 051.327.771-47, devidamente **HABILITADO (A).**
4) GABRIELLI RABELO DAMASIO, inscrita no CPF nº 056.925.571-69, devidamente **HABILITADO (A).**
5) RENATA MARTINS MENDES NUNES, inscrita no CPF nº 947.857.671-20, devidamente **HABILITADO (A).**
6) LAYARA ROCHA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 067.383.391-78, devidamente **HABILITADO (A).**

TECNICO DE ENFERMAGEM**:**

1) MARIUZA CARDOSO CAMPOS, inscrita no CPF nº 628.226.081-72, devidamente **HABILITADO (A).**
2) LÉA RIBEIRO BARBOSA MAZALI, inscrita no CPF nº 009.695.861-83, devidamente **HABILITADO (A).**
3) GABRIELA DE SOUZA DA COSTA FARIA, inscrita no CPF nº 030.967.211-22, devidamente **HABILITADO (A).**
4) MARIA EMACULADA PEREIRA, inscrita no CPF nº 663.273.851-68, devidamente **HABILITADO (A).**
5) PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 059.973.321-79, devidamente **HABILITADO (A).**
6) NILDA D'ABADIA NUNES DE AMORIM, inscrita no CPF nº 509.918.921-00, devidamente **HABILITADO (A).**
7) CLEIDIMAR LEÃO CANDIDO FARIA, inscrita no CPF nº 769.856.441-04, devidamente **HABILITADO (A).**
8) CLEONICE NESTOR DA SILVA ALVES, inscrita no CPF nº 900.046.801-97, devidamente **HABILITADO (A)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde.**

Abadiânia, 01 de agosto de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:ACFA3046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **HAMBADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 47.920.935/0001-50,** com proposta no valor global de **R$ 70.600,00** (setenta mil e seiscentos reais), com valor global do certame **R$ 70.600,00** (setenta mil e seiscentos reais), para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA D' ABADIA**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento (SEAPLAN).**

Abadiânia, 01 de agosto de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:28C1D904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL RIO SUL LTDA, PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.150.580,41 (QUATRO MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/07/2023 À 14/07/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO9 DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:188B720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: GILVANA ABRANTES RAMOS DAS GRACAS MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA COM APRESENTAÇÃO NA 151ª EDIÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA E SÃO ROQUE NO DISTRITO DE POSSE D'ABADIA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É NO DIA 15/08/2023, NÃO PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8.666/93.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 48-2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A9A7E812

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 230/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 230/2022. Objeto: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Valor Total:** R$ 36.000,00. **Vigência:** 29/07/2023 a 29/07/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.122.1149.2026.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FMS. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-Fonte 102. **Contratada**: **HMLV SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. Data**: 28/07/2023. **Signatário (Contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:6A7F0233

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 239/2022

Objeto: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato, para exercer a função de **PSICÓLOGO**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 33.600,00 **Vigência:** 01/08/2023 a 01/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **DAIANE DE CÁSSIA SILVA. Data**: 01/08/2023. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:697BC86E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 235/2022

Objeto: o presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 16.800,00. **Vigência:** 01/08/2023 a 01/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMAS. **Contratada**: **SIMONE DIAS DE JESUS DA SILVA**. **Data**: 01/08/2023. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:8D605CE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **16 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e**

higienização, para que as dependências das escolas e das creches municipais possam ser um ambiente limpo e bem conservado para os seus alunos e do Fundo Municipal de Educação Básica, pelo período de 12(doze) meses. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 01 de agosto de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:068A0751

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **17 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas por meio de caminhão tanque com no mínimo 12 m³ e transporte de resíduos coletados de prédios públicos na modalidade pregão eletrônico para atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, pelo período de 12 meses. Conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 01 de agosto de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:552FE2F0

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 01 de Agosto de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A0E88665

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAVISO PP 023/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2023 - Objeto: Registro de preço aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta por recurso de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, deputado Amilton Filho, processo nº. 202300010002657, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: 16 **de agosto de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 01 de agosto de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:36B2EA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de material para sinalização viária vertical e horizontal visando atender à Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Bom Jesus-GO, RECURSO FINISA: nº 0621482-82, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **15 de agosto de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 01 de agosto de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:5A7D0269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 31

EDITAL N° 031/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2019, **CONVOCA** as candidatas habilitadas relacionadas no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada nesta cidade, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, das 08h às 11:00h, no Departamento Jurídico, para apresentação e entrega dos seguintes documentos, de acordo com o cargo respectivo, originais e cópia simples:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovação de quitação junto à Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, quando for o caso;
e) Comprovante de Residência atualizado;
f) 1 Foto 3x4;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
h) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
i) Documento do Pis/Pasep;
j) Comprovante de registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que seja incompatível com o cargo para o qual está sendo nomeado (art. 37, incisos XVI da CF);
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13, da Lei nº 8.429/92);
m) Exame médico admissional, atestando a aptidão para o exercício do cargo respectivo;
n) Laudo Médico, no caso de candidato aprovado em vaga reservada a PNE;

o) Comprovante de Escolaridade, inerente às qualificações exigidas para o cargo para o qual foi aprovado, conforme Edital 001/2019;
p) Certificado de curso que atenda às exigências do Edital, para os cargos que assim foi exigido;
q) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida, conforme o Edital.
r) Certidão Negativa de Antecedente Criminais, no âmbito Federal e do Estado de Goiás.

2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bom Jesus convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Bom Jesus, 01 de agosto de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GESSICA RAMOS SANTOS	69°
CRISTINA PEREIRA DE LIMA	70°

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:14FEAA48

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO, torna público que realizará dia **16 de agosto de 2023, às 08hs,** licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, utilizando a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES E O MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11263318000122001.** Maiores Informações no site **www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com** ou fone: **(62) 3351-6512.** Campos Verdes,
DATA 01/08/2023.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:481C06EE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 09/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 02 de Agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES PARA O EXERCÍCIO DE ANO DE 2023**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:28F128FB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, inscrito no CNPJ n° 01.493.998/0001-76, torna público para conhecimento dos iteressados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MINICIPAL, COM CÓDIGOS DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICO DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS**. O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, localizada na Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes – Go, fone (62) 3351-6512 até o dia **16 de Agosto de 2023**, **às 11hs00min**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Fone (0xx62) 3351-6512, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br , e no site:www.camposverdes.go.gov.br.

Campos Verdes-GO, 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:61BD7C19

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO, nos termos da Lei nº 400 de 14 dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

O processo de seleção de candidatos a diretores das unidades de ensino da rede municipal de Campos Verdes tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógico dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APP e Conselho Tutelar

2. DAS DISPOSIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, regulamentadas pela Portaria nº 037/2023, sendo:

2.1.1. 02 (duas) vagas para Diretor de Escola para atender as Escolas municipais Colégio Altivo Bergamaschi e Colégio Francisco Ramos de Menezes.

2.2. As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo de Gestor Escolar da Reder Pública de Campos Verdes para o ano de 2023, observará os critérios previstos no inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei 14.113/2020, e se constitui de um processo unificado nas seguintes fases:

I- **Afixação do edital** nas unidades escolares para ampla publicidade pelas Coordenações Regionais de Educação, no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial;

II- **Inscrição** para concorrer ao processo de seleção para a função de Gestor Escolar

III- A apresentação de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer que comprove a **inexistência de notificações**, advertências, processos administrativos e/ou disciplinares nos últimos 08 (oito) anos.

IV- A **avaliação de currículo** e plano de gestão pela comissão instituída pelo Decreto nº 063/2023.

V- **Aprovação em curso de gestão escolar** oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer

VI – **Prova** de conhecimentos gerais sobre gestão escolar

VII – **Consulta Pública** a qual serão submetidos os aprovados no processo de seleção de Gestor Escolar de que tratam os incisos I a VI deste artigo, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII – **Posse** do Gestor Escolar selecionado, na qual será assinado o termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar, também com as demais responsabilidades pertinentes a função.

3.2 A consulta pública será realizada com a participação da comunidade escolar e ocorrerá no dia ---29/09/2023, das 08h às 17h.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e a Portaria nº 037/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, que tratam da regulamentação do processo de seleção Democrática de Gestor da Rede Pública Municipal para o ano de 2023, encontra-se disponível no sitio https://www.camposverdes.go.gov.br/ .

Campos Verdes, 01 de agosto de 2023.

PAULENIA LOPES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FCCF9425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023

Dispõe sobre o Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 206 da Constituição Federal, nos termos do item I previsto no § 1º do artigo 14 da Lei 14.113/2020, e da Lei Estadual nº 20.115/2018 que dispõe sobre o processo de seleção democrática de gestor escolar da rede pública estadual da educação básica, e ainda, o disposto na Lei Municipal nº 400 de 14 dezembro de 2022, resolve:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Regulamentar o Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023, por meio de consulta pública à comunidade escolar, precedida de critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme previsão da Lei Municipal nº 400 de 14 dezembro de 2022.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art.2º - A Gestão das Unidades de Ensino será exercida pelo gestor e colegiados constituídos pela APP e o Conselho Escolar.

SESSÃO I
DO GESTOR ESCOLAR

Art.3º - Ao Gestor Escolar compete:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - Comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Campos Verdes e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das competências gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - Valorizar o desenvolvimento profissional! de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando-CRE à qual está jurisdicionado e pelo conselho escolar;

VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola. com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo. a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da

diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
X - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS

Art. 4º - Poderão concorrer ao Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar professores efetivos de carreira do magistério público que, na data da inscrição para concorrência ao pleito, atendam aos seguintes requisitos:
I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
ll - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
IV - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
V - Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;
VI - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
VII - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 400/2022.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS

Art. 5º - O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal da Educação observará os critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:
ETAPA I – Afixação do edital nas unidades escolares para ampla publicidade pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial;
ETAPA II – Inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de Gestor Escolar;
ETAPA III – apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos;
ETAPA IV – A avaliação de currículo e plano de gestão pela comissão instituída pelo Decreto nº 063/2023.
ETAPA V – **Aprovação em curso de gestão escolar** oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer;
ETAPA VI – Prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar
ETAPA VII – Consulta Pública a qual serão submetidos os aprovados no processo de seleção de Gestor Escolar de que tratam os incisos I a VI deste artigo, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020;
ETAPA VIII – Posse do Gestor Escolar selecionado, na qual será assinado o termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar, também com as demais responsabilidades pertinentes a função.
§ 1.º Na **Etapa II**, dentre os documentos relativos à inscrição, deve ser apresentada certidão negativa de processos administrativos disciplinares - PAD, na condição de investigado, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer;
§ 2.º Caso a certidão à qual se refere o parágrafo primeiro deste artigo seja positiva, o servidor poderá acostar a certidão narrativa, também expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, dentro do prazo para realização da inscrição.
§ 3.º Os gestores que estão na função deverão apresentar o relatório de gestão no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
§ 4.º As Etapas: II, III, e VII e o cumprimento do disposto nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo são de caráter eliminatório.
§ 5.º As Etapas: V e VI serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 6º - A **Etapa I** consiste na afixação do edital nos murais das unidades escolares e em locais públicos, para ampla publicidade, durante 7 (sete) dias a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial.

Art. 7º - A **Etapa II** consiste na inscrição para concorrer ao Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar, conforme descrito a seguir:
I - Inscrição individual;
II - O candidato deverá inscrever-se para concorrer ao processo de seleção de gestor em apenas uma unidade escolar;
III - as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, o direito de eliminar do processo de seleção aquele que não preencher as informações solicitadas, de forma completa e correta, no Sistema de Seleção Democrática de Gestão Escolar disponibilizado em anexo II;
IV - Inserir a cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
V - Inserir a cópia do diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado;
VI - Inserir o relatório de gestão caso esteja na função de gestor escolar;
VII - inserir o relatório que demonstre evolução positiva do fluxo escolar nos anos letivos da respectiva gestão, caso tenha exercido a função; e
VIII - fica vedada inscrição e registro de candidatura por representação.

§ 1.º Fica sob a responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos (cópia e original) no ato da inscrição a ser realizada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, no endereço: Avenidas Campos Verdes, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h, e das 13h às 17h.
§ 2.º - Em caso de descumprimento do *caput*, o candidato será eliminado do processo de seleção.

Art. 8º - A **Etapa III** consiste na apresentação de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, no ato da inscrição a ser realizada pessoalmente na sede da secretaria, onde é possível comprovar a inexistência de processos administrativos disciplinares nos últimos 8 (oito) anos, conforme descrito a seguir:
I - As providências quanto à emissão da certidão negativa são de inteira responsabilidade do candidato;
II - Em caso de certidão positiva, o servidor poderá solicitar à Corregedoria Setorial, a análise narrativa da declaração, a ser inserida no Sistema dentro do prazo previsto para a E**tapa III**, sendo de inteira responsabilidade do candidato;
III - O candidato que não inserir a declaração, conforme cronograma, será eliminado do processo de seleção; e
IV - caso o candidato apresente a declaração que comprove a existência de processos administrativos disciplinares nos últimos 8 (oito) anos, será indeferida a candidatura.

Art. 9º - A Etapa IV consiste na avaliação de Currículo Lattes e Plano de Gestão pela comissão instituída em Decreto nº 063/2023, conforme descrito a seguir:
I - o candidato deverá apresentar pessoalmente, o currículo lattes e o plano de gestão, conforme cronograma (anexo I), contendo as informações constantes nos anexos III e IV; e

II - o candidato que não apresentar pessoalmente, no ato da inscrição, o currículo lattes e o plano de gestão, conforme cronograma, será eliminado do processo de seleção.

Art. 10º - A **Etapa V** consiste na aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, conforme descrito a seguir:
I - O curso será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, e disponibilizado na modalidade presencial com período de início e conclusão conforme o cronograma.
II - O curso será avaliado por meio de prova objetiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de tipo múltipla escolha, com 5(cinco) alternativas, para escolha de 1(uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 100 (cem) pontos. As questões da prova abrangerão os conteúdos do curso;
III - a prova objetiva de avaliação do curso será realizada, de forma presencial, em local e horário a serem definidos pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 063/2023. Será de inteira responsabilidade do candidato o deslocamento ao local de prova;
IV - O candidato à função de gestor escolar que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimento do curso de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer será considerado classificado nessa etapa; e
V - O candidato à função de gestor escolar que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar será considerado eliminado do processo.
Parágrafo único: Na unidade escolar onde não houver candidato selecionado pela comunidade ou naquela onde o candidato não alcançar 50% (cinquenta por cento) de aceitação da comunidade, por meio de consulta pública, o titular da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer designará seu Gestor Escolar.
Art. 11 - A **Etapa VI** consiste em prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar, conforme descrito a seguir:
I - A prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar, objetiva e presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 100 (cem) pontos. As questões abrangerão os conhecimentos gerais sobre gestão escolar;
II - O candidato deverá realizar a prova objetiva, de forma presencial, em local e horário a serem definidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar. Será de inteira responsabilidade do candidato o deslocamento ao local de prova; e,
III - O candidato à função de gestor escolar que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar será considerado classificado e submetido à **Etapa VII**, que consiste na consulta pública à comunidade escolar; e
IV - O candidato à função de gestor escolar que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar será considerado eliminado do processo.
Parágrafo único. A prova objetiva de conhecimentos gerais somente será corrigida se o candidato for aprovado na **Etapa V.**
Art. 12º - A **Etapa VII** consiste na consulta pública à qual serão submetidos os 3 (três) primeiros aprovados e classificados no Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar de que tratam as Etapas: II, III, IV, V e VI, na unidade escolar, conforme descrito a seguir:
I - Participação presencial da comunidade escolar, com registro de voto direto, secreto, com valor/peso igual para todos, sendo:
a) professor em efetivo exercício e modulado na unidade escolar;
b) servidor administrativo em efetivo exercício e modulado na unidade escolar;
c) aluno com 12 (doze) anos de idade ou mais efetivamente matriculado e frequente na unidade escolar; e
d) pai ou a mãe ou, na ausência destes, o responsável legal do aluno matriculado e frequente na unidade escolar.
II - Realizada por coleta de votos, mediante o uso de urnas próprias para coleta de cédulas, devidamente rubricadas pelo presidente da Comissão Local e membros da mesa coletora.

Art. 13º - A **Etapa VIII** consiste no ato da posse do gestor escolar selecionado na Etapa VII, que deverá:
I - Assinar termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
II - Assinar declaração de disponibilidade para o cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas semanais, por turno;
III - assinar declaração de exclusividade para unidades escolares em exercício.
IV - Assinar declaração de nepotismo;
V - Assinar termo de compromisso quanto ao cumprimento das competências da função de gestor escolar, conforme a Lei Municipal nº 400/2022;
VI - Apresentar certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme especificado a seguir:
a) Certidões Federais Criminal e Cível, expedidas pela 1.º Região - Tribunal Regional Federal da 1º Região, pelo link: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
b) Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo:
1. ações criminais emitida pelo link:https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica
2. ações cíveis emitida pelo link: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica
c) Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia pelo link: https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp;
d) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Munícipios, emitida pelo link: https://www.tem.go.gov.br/certidao/index.jsf;
e) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, emitida pelo link: http://wWwww.tce.go.gov.br/Certidao;
f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer criará a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e nomeará respectivo Presidente, a qual será composta pelos segmentos:
I – 1 (um) Representante do setor de Recurso Humanos;
II – 1 (um) Representante do Setor Pedagógico;
III – 1 (um) Representante da Associação de Pais e Professores;
Parágrafo único: Da inexistência da Associação de Pais e Professores, será designado dia, horário e local para convocação e reunião de Pais e Professores a fim de elegerem um Representante para os fins específicos dessa portaria.
Art. 15º - Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, dentre outras atribuições:
I - A sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e
II - Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Temo de Compromisso.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO

Art. 16º - Os candidatos que participarão da consulta pública do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar entregarão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer os respectivos planos de gestão escolar à comunidade escolar, conforme o cronograma, para ser divulgado no site da Prefeitura Municipal a fim de ser apresentado à toda comunidade escolar

Art. 17º - É permitido ao candidato:
I - Divulgar o plano de gestão à comunidade escolar, por meio impresso ou virtual, podendo conter o currículo;
II - Participar de debates e sessão pública com a comunidade escolar para a apresentação do plano de gestão escolar;
III - Interpor à Comissão recursos ou requerimentos, mantido o direito de apelar em grau de recurso a outras instâncias;
IV - Requerer a relação dos participantes da comunidade escolar, por meio de formulário, conforme cronograma; e
V - Manter o respeito, a transparência e a ética no Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar.

Art. 18º - São condutas vedadas aos candidatos e aos votantes:
I- Valer-se da autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato;
II - Usar de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou não votar, em determinado candidato, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
III - promover, no dia da consulta pública, com o fim de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do voto, a concentração de votantes, sob qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e transporte;
IV - Ocultar, sonegar, açambarcar ou recusar, no dia da consulta pública, o fornecimento de serviços, alimentação e meios de transporte, pertencentes à rotina da escola, ou conceder exclusividade destes a determinado candidato;
V - Intervir autoridade estranha à sala de votação em funcionamento sob qualquer pretexto;
VI - Não observar a ordem em que a comunidade escolar ou os votantes devem ser chamados a votar;
VII - votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem, salvo as exceções previstas no § 3.º do art. 19 desta Portaria;
VIII - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
IX - Alterar, nos mapas ou nos boletins de apuração, a votação obtida por qualquer candidato ou lançar, nesses documentos, votação que não corresponda à quantidade de votos apurados na urna;
X - Violar ou tentar violar o sigilo da urna ou dos invólucros;
XI - divulgar, durante o período destinado ao Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar, fatos inverídicos em relação aos demais candidatos;
XII - produzir, oferecer ou vender mídia com conteúdo inverídico acerca de candidatos;
XIII - caluniar alguém na propaganda, ou para fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime;
XIV - difamar alguém na propaganda, ou para fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à reputação
XV - Injuriar alguém na propaganda, ou visando a fins de propaganda, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro;
XVI - dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, de investigação administrativa, de inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou ato infracional de que o sabe inocente, com finalidade de obter vantagem no processo de seleção democrática;
XVII - assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata ou detentora de cargo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à cor, raça, etnia, orientação sexual ou religião;
XVIII - utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de votantes;
XIX - fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira;
XX - Destruir, suprimir ou ocultar urna contendo votos ou documentos relativos à consulta pública;
XXI - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento público ou particular verdadeiro, com a finalidade de obter vantagem para si ou para outrem, ou de prejudicar candidato, inclusive, fotografia, vídeos, áudios e outros;
XXII - realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal e regular das aulas;
XXIII - transportar integrantes da comunidade escolar ou fazer propaganda no dia da consulta pública;
XXIV - confeccionar, utilizar, distribuir, pelo candidato ou apoiadores, com ou sem a autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, bótons, cestas básicas e outros;
XXV - realizar evento para promoção da candidatura, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas nas reuniões para divulgação do plano de gestão;
XXVI - fazer propaganda da candidatura mediante outdoors, carros de som ou qualquer material de divulgação autoadesivo;
XXVII - prometer vantagens funcionais, ameaçar ou intimidar a comunidade escolar durante o processo;
XXVIII - incentivar a comunidade escolar à manifestação preconceituosa, bullying ou tumulto;
XXIX - participar, como fiscal, ou permanecer na sala de votação durante a consulta pública; e
XXX - utilizar aparelhos celulares na sala de votação, bem como filmar, fotografar, gravar áudios e outros.

§ 1.º Se a pessoa que incorrer em alguma das práticas acima adotadas ostentar a condição de servidor público, independentemente do vínculo ocupado, a conduta será apurada em processo administrativo disciplinar - PAD.
§ 2.º Se aquele que incorrer em alguma das práticas acima adotadas for estudante da Rede Pública de Ensino, a conduta será apurada em Processo Administrativo próprio para correição, sem prejuízo da apuração da correlação entre o aluno e servidor ou candidato.
§ 3.º - A apuração a que se referem o § 1.º e o §2.º não prejudica eventual investigação criminal e reparação civil.
§ 4.º Quaisquer atentados, prejuízos e demais condutas que se reputarem como crime eleitoral, inclusive, aquelas relacionadas no Código Eleitoral, serão remetidos à autoridade competente;
§ 5.º Todo e qualquer prejuízo dolosamente causado às urnas e ao processo de seleção de gestor será apurado em todas as instâncias competentes, resguardado, inclusive, o direito de regresso a ser exercido pelo Município de Campos Verdes/GO onde houver reparação financeira, de qualquer dimensão, a ser feita;
§ 6.º As ações de particulares que sejam ou não votantes serão apuradas em todas as instâncias cabíveis.

DA CONSULTA PÚBLICA
Art.19 - Participará da consulta pública a comunidade escolar, que se compõe por:
I - Professor em efetivo exercício e modulado na unidade escolar;
II - Servidor administrativo em efetivo exercício e modulado na unidade escolar;
III - aluno com 12 (doze) anos de idade completos na data da realização da consulta pública ou mais efetivamente matriculado e frequente na unidade escolar; e
IV - Pai ou mãe, ou, na ausência destes, o responsável legal de aluno matriculado e frequente na unidade escolar.
§ 1.º O pai ou a mãe, ou, na ausência destes, o responsável legal de aluno matriculado e frequente na unidade escolar que tenha filhos em mais de uma unidade escolar poderá exercer o direito de participar em todas as unidades em que tiver filhos.
§ 2.º O direito de participar da consulta pública será exercido somente 1 (uma) vez em cada unidade escolar, independentemente da quantidade de alunos que o pai ou a mãe, ou, na ausência destes, o responsável legal tenha, sob a responsabilidade, na unidade escolar.
§ 3.º O servidor modulado em mais de 1(uma) unidade escolar poderá exercer o direito de votar em todas as unidades em que está modulado.
§ 4.º Não participará o professor em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista.

Art. 20 - O horário de votação será das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).

Art.21 Cabe ao votante:
I - Apresentar documento de identidade válido no território nacional, com foto;
II - Identificar o nome e assinatura na lista de participantes, conforme o segmento;

III- marcar apenas 1 (uma) opção de candidato na cédula no ato do voto;
IV - Após escolher o candidato, dobrar a cédula e depositar, em seguida, na urna destinada à coleta de votos, conforme o segmento que representa;
V - Deixar a sala de votação, imediatamente, após o registro do voto e retornar à sala de aula, no caso de aluno;
VI - Deixar a sala de votação, imediatamente, após o registro do voto e retornar às atividades laborais, no caso de servidores; e
VII - deixar a sala de votação, imediatamente, após o registro do voto e retirar-se da unidade escolar, no caso de pai, ou mãe ou responsável legal.
§ 1º - Caso o nome do votante não conste no rol de participantes do segmento, apresentará documento comprobatório do vínculo no segmento para análise da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar. O Voto será colocado em separado, em envelope apropriado e carimbado pela mesa coletora.
§ 2º - A apuração ou não do voto em separado será decidido pela Comissão.
§ 3º - Caso o voto seja deferido, este será juntado aos outros do mesmo segmento e, em caso de indeferimento, manter-se-á o envelope lacrado, e, não havendo recurso, será incinerado.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 22 - Encerrado o horário previsto para a consulta pública à comunidade escolar no Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar, ficará, sob a responsabilidade do presidente da Comissão, a conferência, na relação dos participantes, da existência ou não de quórum por segmento. Caso não atinja o quórum mínimo, os votos não serão computados.

Art. 23 - O quórum mínimo para validade do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar será computado por segmento e terá, como referência, as listas de participantes por segmento:
I - O quórum para o segmento de professores e servidores administrativos será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores da unidade escolar;
II - O quórum para o segmento de alunos será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de alunos a partir dos 12 (doze) anos de idade que estiverem matriculados e frequentes na unidade escolar; e
III- O quórum para o segmento de pais ou responsáveis será de 20% (vinte por cento), exigido somente daqueles que possuam filhos menores de 12 (doze) anos de idade completos na data de realização da consulta pública.
Parágrafo único - Na unidade escolar onde não houver candidato selecionado pela
comunidade ou naquela onde o candidato não alcançar 50% (cinquenta por cento) de aceitação da comunidade, por meio de consulta pública, o titular da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer designará seu Gestor Escolar, observados os critérios definidos em portaria.

Art. 24 - Para o candidato único ser considerado classificado, deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos, desde que haja quórum mínimo exigido em todos os segmentos para validação do pleito.

Art. 25 - Será considerado o candidato selecionado aquele que obtiver o maior número de votos válidos na consulta pública, validada pelo quórum mínimo exigido no pleito em cada segmento.
Parágrafo único. Votos válidos são aqueles efetivados pelos votantes, desconsiderando os votos brancos e nulos, sendo:
I - Votos brancos: considera-se voto branco quando o votante não especifica ou não faz nenhuma marcação na cédula;
II - Votos nulos: considera-se voto nulo:
a) aquele em que o votante faz uma marcação que não possibilita a identificação da escolha do candidato;
b) quando o votante marcar mais de um candidato na cédula;
c) quando o votante inserir desenhos, sinais, rasuras, expressões esdrúxulas, xingamentos; e
d) quando o votante fizer marcações que o identifiquem.

Art. 26 - Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:
I – Curso de pós-graduação em Gestão Escolar; e
II – Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar.
III – Candidato de maior idade.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 27 - Caberá recurso da decisão que deferir ou não a inscrição do candidato ao Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28 - O oferecimento e o trâmite das denúncias junto à Comissão Local ocorrerão em conformidade com os seguintes procedimentos a serem por ela adotados, sendo aplicáveis, no que couber, aos recursos:
I - Registrar todas as denúncias em ata, com a exposição dos fatos e dos fundamentos, acompanhada de documentos e de outras provas admitidas em direito, perante a Comissão, devidamente datada e assinada pelo denunciante, com a identificação ou de quem o represente, o domicílio, a lotação e o local para recebimento de comunicações;
II - Conferir os documentos que instruem a denúncia com orientação quanto ao suprimento de eventuais falhas, com devolução de uma via ao denunciante, contendo local, data e horário do recebimento, devidamente assinada;
III - avaliar a relevância da denúncia, seguida de decisão, pela maioria dos membros da Comissão, pelo prosseguimento ou arquivamento do feito, da qual caberá, no prazo de 12 (doze) horas da comunicação ao denunciante, recurso na Comissão;
IV - Cientificar o denunciado para apresentação de defesa no prazo de 12 (doze) horas, com a abertura do prazo de 12 (doze) horas para manifestação do denunciante no caso de apresentação de fato novo que a enseje;
V - Convocar os membros da Comissão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, para, em sessão pública e no prazo de 12 (doze) horas, decidir sobre a denúncia, garantida a presença dos interessados e permitida a defesa oral, desde que requerida pelas partes, a critério da Comissão;
VI - Vista dos registros da denúncia ao interessado ou denunciado, a ser disponibilizada pela Comissão Local;
VII - conceder cópia da denúncia ou da defesa apresentada, acompanhada dos documentos que a instruem, ao denunciante, denunciado ou interessado, quando requerida;
VIII - apresentar decisão, devidamente motivada com base nos fatos e fundamentos apresentados na denúncia e na defesa, bem como nas normas desta Portaria, a ser tomada, em sessão pública, pela maioria dos membros da Comissão, podendo, anteriormente e se necessário, proceder à oitiva do denunciante, denunciado ou interessado ou de quaisquer outras testemunhas, bem como diligenciar, requisitar e solicitar documentos;
IX - Lavrar ata da sessão de instrução e julgamento da denúncia ou do recurso, devidamente assinada pelos membros presentes,
X - Entregar cópia da decisão ao denunciante, denunciado ou interessado, mediante recibo, identificado o horário, devidamente assinado e datado, caso seja solicitado.

Art. 29 - A Comissão decidirá sobre os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade escolar, vedadas a recusa de recebimento de requerimentos ou documentos, supressão de instância e negativa de decisão sobre os assuntos de competência da Comissão.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30 - Cabe ao gestor escolar empossado indicar os servidores para composição do grupo gestor, o qual é formado pelo secretário escolar, coordenador administrativo-financeiro e coordenador pedagógico, que atendam aos requisitos estabelecidos nas Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede de Ensino vigentes, e encaminhar a indicação para deliberação da Secretária da Educação, antes do início do efetivo exercício da função pleiteada.
Parágrafo único. É obrigatório aguardar emissão de portaria de designação para o exercício da função.

Art. 31 - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e no mais, observará o disposto na Lei Municipal nº 400 de 14 de setembro de 2022.

Campos Verdes, 01 de agosto de 2023.

PAULÊNIA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal da Educação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:33BF9029

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A
FARMÁCIA RODOVIÁRIA LTDA
CNPJ 24.450.242/0001-45
Av. Bernardo Sayão; n° 330; quadra Indus; Lote 58-P; Centro, Ceres – GO, CEP: 76.300-000.

ARP: 046/2023
Pregão: 003/2023
Processo: 00254/2023/FMS
Validade: 26/05/2023 a 26/05/2024

A Gestão de Contratos do Município de Mundo Novo, por meio deste, e;

CONSIDERANDO os termos da **Ata de Registro de Preços nº 046/2023**, **Pregão Presencial 003/2023-SRP** oriundos do **processo administrativo 00254/2023/FMS**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 que vincula o prazo de entrega ao estipulado no termo de referência;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constado pelas solicitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **Ordens de Fornecimento nº 31849 e 31862** emitidas no dia 05 de junho de 2023, **Ordens de fornecimento n° 31866 e 31850**, emitidas dia 13 de junho de 2023, que foram atendidas **parcialmente**, as **Ordens de fornecimento n° 31934 e 31935,** emitidas dia 16 de junho de 2023, e a **Ordem de fornecimento n° 31991**, emitida no dia 26 de junho de 2023. Tais ordens foram enviadas nos dias 07 e 20 de junho de 2023 às 09h:40min e às 14h:47min, e dia 05 de julho de 2023 às 16h:04min, respectivamente, via e-mail (dorivalmed@hotmail.com), tendo em vista que o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mundo Novo - Goiás, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Quinta da referidas ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **Farmácia Rodoviária LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.450.242/0001-45, situada na Av. Bernardo Sayão; n° 330; quadra Indus; Lote 58-P; Centro, Ceres – GO, CEP: 76.300-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Mundo Novo - Goiás, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Mundo Novo – Goiás.

Mundo Novo – Goiás, 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA FRANÇA DA SILVEIRA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:AF821B6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 034/2023
Processo Administrativo 02827/2023/FME
Contrato nº 010/2023/FME

Contratante: **Fundo Municipal De Educação**
Objeto: **Contratação de profissional liberação que exerçam a profissão de Assistente Social – Fundo Municipal de Educação.**
Contratado: **Keiliene Santana, inscrito no CPF nº 019.619.251-09.**
Valor: **16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **01 de agosto de 2023**.
Vigência do Contrato: **01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Mundo Novo – Goiás, **01 de agosto de 2023.**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:EA971EC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 034/2023
Processo Administrativo 02827/2023/FME
Contrato nº 011/2023/FME

Contratante: **Fundo Municipal De Educação**
Objeto: **Contratação de profissional liberação que exerçam a profissão de Nutricionista para o FME – Fundo Municipal de Educação.**
Contratado: **KELLYFER NARYELLY FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 059.193.351-90.**
Valor: **16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).**
Data da assinatura do contrato: **01 de agosto de 2023**.
Vigência do Contrato: **01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Mundo Novo – Goiás, **01 de agosto de 2023.**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:54986227

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis, Higiene e Limpeza, para atender as necessidades de diversos setores da administração do Município de Palestina de Goiás/GO
Data: 16 de agosto de 2023, às 08h:30min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C464449B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório 272/2023 - FMS
Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FMS

O Gestor do FMS, SINVAL JORDÃO NETO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 001/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) Digitalizador de Imagens Raio X e Mamografia e 1 (um) Impressora Radiologia Geral, referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual, Processo n°. 202200010002936, deste Município de Palestina de Goiás.

- Proponente(s) Vencedora(s):
*** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

- Valor total: R$ 160.000,00.

PALESTINA DE GOIÁS, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:643F39E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 272/2023 - FMS
Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FMS

O Gestor do FMS, SINVAL JORDÃO NETO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 001/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) Digitalizador de Imagens Raio X e Mamografia e 1 (um) Impressora Radiologia Geral, referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual, Processo n°. 202200010002936, deste Município de Palestina de Goiás.

- Proponente(s) Vencedora(s):
*** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

- Valor total: R$ 160.000,00.

PALESTINA DE GOIÁS, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4684D77D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2147

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LAUDELINO BUENO DA SILVA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 01 de agosto de 2023.

FLÁVIA ROZENDO SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E6EAACD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LAUDELINO BUENO DA SILVA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 01 de agosto de 2023.

FLÁVIA ROZENDO SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6EFC0F78

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO N. 2052/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2052/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2052/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 2052/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 01 de agosto de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2348CEC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO N. 1652/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1652/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 44, de 20.06.2023.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 044/2023;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1652/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra.**DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Gerais e Patrimônio, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 485.518.721-68, objeto do Processo Administrativo de n. 1652/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 044/2023.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 1 de agosto de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:6D6FDCEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO N. 1651/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1651/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1651/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 1651/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 1 de agosto de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:BF310226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N..... 236/2023 PROCESSO N..... 1647/2023 PSS Nº.....004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n..... 236/2023
Processo n..... 1647/2023
PSS nº.....004/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: MOLAINE RODRIGUES, brasileira, portadora do RG sob o n. 5863453 SSP/GO, CPF sob n. 049.118.781-50, residente na Rua Mato Grosso Qd.71, Lt.2, S/N Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 323/2006, especificamente, na prestação de serviços na função pública **PROFISSIONAL DE LIMPEZA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Municipal n 323/2006, o Processo Administrativo de n. 1647/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá a duração de 01/08/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado desde que não exceda o prazo máximo de exceder a 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR DO CONTRATO: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.302.0005.2.009 -3.1.90.04.00. Fonte de Recurso: 102/00.
DATA DA ASSINATURA: Aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Funcionaria Publica.
Decreto: 070/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AA558ED6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.092, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre as normas aplicáveis e procedimentos a serem adotados no pedido de lançamento do ITBI e da avaliação da base de cálculo e dá outras providências."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei

orgânica do Município, e art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2005 – Código Tributário Municipal e alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos visando normatizar e dar mais segurança e eficiência na sistemática da estimativa da base cálculo e do lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e cessões de direitos a eles relativos (ITBI).
Considerando os Arts. 170, 171 e 172 do CTM que afirmam que a base de cálculo do ITBI é o valor venal atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele e que o valor venal, e que ressalvados os casos de avaliação judicial, o valor será apurado pelo Órgão Fazendário Municipal;
Considerando que a base de cálculo do ITBI é uma grandeza que não se confunde, necessariamente, com aquela indicada na planta genérica de valores de imóveis do município para fins de IPTU, conforme julgado no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 36.740 - RS (2011⁄0109125-9), que teve como relator o Ministro Humberto Martins, ementa:
TRIBUTÁRIO. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DO IMÓVEL. APURAÇÃO DISSOCIADA DO VALOR APURADO PELA MUNICIPALIDADE PARA COBRANÇA DE IPTU. POSSIBILIDADE.
1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, **o Fisco não está obrigado a utilizar o mesmo valor apurado pelo Município quando da apuração do valor venal do imóvel para o cálculo do IPTU, podendo arbitrar o seu valor nos termos do art. 148 do CTN.**
2. *In casu*, não há modificação na base de cálculo do ITBI ou do IPTU, pois ambos têm como base de cálculo o valor venal do imóvel, o que difere é a forma de apuração desse valor, possibilitando a diferença numérica.
Agravo regimental improvido.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para solicitação de lançamento do ITBI para fins de transmissão, integralização, fusão, cisão ou incorporação, apresentando normas para determinação da estimativa do valor de mercado dos imóveis e direitos a eles relativos.

DA DECLARAÇÃO DE TRASMISSÃO IMOBILIÁRIA:

Art. 2º. A Ficha de Solicitação (Requerimento) é o documento próprio no qual o contribuinte ou seu representante legal declara a descrição do imóvel ou direito real, objeto de transmissão/incorporação imobiliária, o valor do negócio e os dados do adquirente e transmitente para avaliação do imóvel e cálculo do ITBI pelo órgão fazendário do Município de Quirinópolis.
§ 1º A Ficha de Solicitação, disponibilizada pela Secretaria de Finanças, deverá ser assinada pelo adquirente do imóvel objeto da transferência, ou dos seus respectivos representantes legais, se compromissando a estar declarando a verdade sobre todos os dados ali descritos.
§ 2º Na Ficha de Solicitação o requerente deverá declarar o valor da transação que deverá ter presunção de veracidade. Em casos de indícios de fraude, omissão ou sonegação, ou ainda, quando o valor declarado não merecer fé, por estar em valor claramente abaixo do valor de mercado, a arrecadação do município instaurará processo administrativo para apuração, de fato, do valor real do imóvel para fins de mercado.

Art. 3º. As Fichas de Solicitação deverão ser protocolizadas no setor de protocolo do munícipio, instruídas com os seguintes documentos:
I - Cópias do CPF ou do cartão de CNPJ (atual) e da identidade (RG) do(s) adquirente(s);
II - Cópias do CPF ou do cartão de CNPJ (atual) e da identidade (RG) do(s) transmitente(s);
III - Cópias do CPF ou do cartão de CNPJ (atual) e da identidade (RG) do(s) do representante legal (terceiro);
IV - Cópia da matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo de no máximo 90 (noventa dias) dias da data de sua expedição;
V – Procuração com firma reconhecida em cartório, nos casos de abertura de processo, ou cadastramento do pedido de lançamento por meio de representante legal (ex: despachante);
VI - Cópia do comprovante de endereço do(s) adquirente(s);
VII - Cópia do CPF e da identidade (RG) do pai ou da mãe, quando o(s) adquirente(s) for(em) menor(es), autenticadas em Cartório;
VIII - Cópia da certidão de casamento, se casado;
IX - Cópia do instrumento público que deu causa ao fato gerador do ITBI (contrato de compra e venda, escritura pública, carta de adjudicação e outros);
X - Cópia do DUAM e do comprovante de pagamento da taxa para emissão do Laudo de Avaliação de Imóvel;
XI – Cópia do contrato de compra e venda, caso o imóvel seja financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação ou qualquer outro tipo de financiamento.
XII – Nos casos de integralização de bens imóveis no patrimônio da pessoa jurídica, apresentar contrato social da pessoa jurídica constando os imóveis que pretende integralizar, com valores integralizados;
XIII - Outros documentos que comprovem a Transação, ou que a administração pública entender necessários.
Parágrafo único. Ressalta-se que é crime prestar declarações falsas a Administração Pública, inclusive quanto à informação do valor de mercado do imóvel a ser avaliado, conforme inciso I, do art. 1º, da lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO:

Art. 4º. A avaliação do imóvel para fins de tributação do ITBI corresponde à estimativa do valor de mercado aplicado ao imóvel ou direitos reais a ele relativo, objeto da realização do fato gerador, cuja atividade de avaliação da base de cálculo compete à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Quirinópolis, nomeada por decreto.
§ 1º Entende-se por valor de mercado a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.
§ 2º A fim de que o arbitramento da base de cálculo do imposto reflita os preços reais praticados no mercado imobiliário, A Secretaria de Finanças manterá uma Comissão de Avaliação de Imóveis para avaliação dos imóveis, inclusive, fazendo avaliação in loco, quando necessário.
§ 3º Quando o contribuinte requerer revisão de dados cadastrais, somente será estimado o valor de mercado após a conclusão da solicitação efetuada.
§ 4º No caso de supressão de áreas ou alteração de qualquer outro dado cadastral que venha a diminuir a base de cálculo do imposto, o contribuinte deverá fazer prova que já adquiriu o imóvel nas condições de sua solicitação.

Art. 5º. A avaliação do valor de mercado do bem imóvel a ser transferido será realizada no setor de arrecadação do Município, e terá como base:
I - As informações e os valores declaradores pelo contribuinte;
II - As características constantes do cadastro imobiliário do município;
III - A localização do imóvel;
IV - O padrão de acabamento e estado de conservação observados em vistoria;
V - Os valores de transações e ofertas de imóveis assemelhados aferidos no mercado imobiliário;
VI - As estimativas fiscais históricas de valores de mercado de mercado de imóveis assemelhados realizadas nos últimos 12 meses;
VII - Os valores do Custo Unitário Básico de Construção (CUB) fornecidos pelo Sindicato da Construção Civil de Goiás (SINDUSCON - GO);
VII – Valores de outras transações que tenham características equivalentes;
IX – Presença de benefícios públicos;
X – Outras informações por meio de consultas realizadas a corretores de imóveis, ao cartório de registros de imóveis e pessoas idôneas que tenham conhecimento sobre valoração de imóveis;

XI – Outros aspectos que administração entenda que possam agregar valor ao imóvel avaliado;

§ 1º O prazo para determinação da avaliação e lançamento do ITBI será de até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo do requerimento feito no departamento de arrecadação municipal, desde que este não apresente pendências de documentação ou informações necessárias, ressalvados casos fortuitos e de força maior a serem analisados pela Administração Fazendária Municipal.
§ 2º Caso seja verificada alguma pendência no pedido inicial durante o fluxo das atividades, o contribuinte deverá ser informado, de acordo com os contatos informados, sendo, desta forma, suspenso o prazo para lançamento do imposto desde o instante da pendência encontrada.
§ 3º O Laudo de Avaliação terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI neste período, o adquirente deverá realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador, procedendo-se, desta forma, uma nova avaliação.
§ 4º Caso seja comprovado erro na determinação da avaliação fiscal calculada na época do pedido de lançamento do imposto, distanciando-se mais de 30% (trinta por cento) do valor de mercado, a autoridade administrativa deverá desconsiderar o prazo de validade do parágrafo anterior, e proceder com a revisão de ofício através de novo lançamento.
§ 5º O contribuinte do ITBI só poderá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DUAM) durante o período de validade do Laudo de Avaliação, cujo prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias a partir de sua emissão, desde que não supere a validade do referido laudo.

DO PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO:

Art. 6º. Discordando da avaliação realizada, o adquirente poderá apresentar, até a data de validade desta, um pedido de avaliação contraditória, que será analisado pelo departamento responsável.
Art. 7º. A avaliação contraditória deverá ser efetuada por meio de processo administrativo de revisão do lançamento de ITBI, contento em sua abertura a seguinte documentação, sob pena de indeferimento sem análise do mérito:
I - Requerimento apresentando a avaliação contraditória para fins de ITBI com as assinaturas do adquirente e do transmitente, ou seus representantes legais, conforme os respectivos documentos de identificação;
II - No mínimo 02 (dois) dos seguintes documentos que fundamentem o valor contraditório declarado:
a) Laudo técnico de avaliação elaborado por profissional competente até 06 meses antes do pedido de lançamento do ITBI;
b) Anúncios atualizados em jornais ou revistas especializadas em transações de imóveis semelhantes;
c) Cópia de página de internet de empresas do ramo imobiliário que contenha oferta de imóveis assemelhados;
d) Fotos do imóvel que comprovem o estado da construção, seu padrão de acabamento e/ou estado de conservação;
e) Pareceres de órgãos competentes sobre a localização do imóvel em área de preservação ambiental, área de interesse social ou de risco.
III - Outros documentos que forem solicitados pelo departamento responsável pelo lançamento do ITBI.
Art. 8º. A nova avaliação provocada pela avaliação contraditória será realizada por meio nova vistoria no imóvel, a qual deverá ser previamente agendada e comunicada ao adquirente.
Parágrafo único: No caso de vistoria no imóvel e o mesmo estiver fechado ou não for permitido o acesso interno, será mantido o valor da avaliação fiscal inicial.
Art. 9º. O processo de revisão de lançamento do ITBI implicará na elaboração de laudo de avaliação fundamentado referente ao valor da base de cálculo do imposto, resultando na manutenção, diminuição ou aumento do valor contestado.
§ 1º Não será produzido novo laudo de avaliação, nem incorrerá julgamento de mérito em pedidos de revisão de lançamento do ITBI referente a processos de revisão de lançamento de ITBI com decisão proferida, ressalvados os casos que apresentem erro evidente.
§ 2º Nas hipóteses de erro evidente aludida no parágrafo anterior, deverá haver ciência obrigatória da autoridade lançadora inicial, sob pena de nulidade.
Art. 10. O prazo para concluir o processo de revisão do lançamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua abertura, ressalvados as situações que apresentarem pendências ou nos casos fortuitos e de força maior a serem analisados pela Administração Fazendária Municipal.

DO CANCELAMENTO DO DOCUMENTO ARRECADATÓRIO - DUAM:

Art. 11. Caso a transmissão por qualquer razão não se concretize, posteriormente à declaração e com preenchimento de instrumento hábil à transmissão imobiliária, esta circunstância deverá ser atestada pelo oficial de cartório ou pelo preposto do agente financeiro, responsável pela lavratura dos respectivos instrumentos, ou ainda, apresentação de distrato formalizado assinado pelas partes.
Art. 12. Demais cancelamentos de DUAM de ITBI deverão ser solicitados com apresentação de documentação comprobatória da não concretização do fato gerador.
Art. 13. Será cancelado automaticamente o DUAM que ultrapassar os 90 (noventa) dias que correspondem o prazo de validade do Laudo de Avaliação que apurou a base de cálculo do referido imposto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se disposições em contrário. Fica revogado, em especial, em sua totalidade o Decreto n. 12.747, de 30 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:D1E0D11F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 098/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 098/2023

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 098/2023, tendo por objeto a aquisição de Centrífuga, para centrifugar todas as amostras do Laboratório do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.767.124/0001-16, com sede estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, Contrato: nº 438/2023 no valor de R$ 7.970,00 (Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 31 de julho de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A60F516E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município de Quirinópolis-GO.
O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, comunica que o Edital, o Anexo I - Termo de Referência e o anexo IV - Minuta do Contrato, houve alteração de acréscimo de item no Edital do Chamamento Público em epígrafe sofreu a seguinte alteração:
Fica alterado no termo de Referência Anexo I, item 13. Das Obrigações: subitem 13.2. Da Contratante:
VII. A Contratada não está autorizada a receber por boletos (DUAM) vencidos.
Fica alterado no termo de Referência Anexo I, item 14. Disposições Gerais:
14.6. A Contratada não está autorizada a receber por boletos (DUAM) vencidos.
Fica alterado na Minuta do Contrato Anexo IV, Clausula Quinta - Obrigações do Contratante:
XI. A Contratada não está autorizada a receber por boletos (DUAM) vencidos.

Quirinópolis-GO, 01 de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2FCFB8D8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
O **Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis (FMEQ)**, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2023, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para Construção de 03 salas de aula no prédio da Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro, neste Município, (Proposta de Emenda nº 756, Processo nº 202200006011434 da SEDUC - Secretaria de Estado da Educação), sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação FMEQ, com área de reforma: 107,10 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 007/2023. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:628B74E9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 101/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 101/2023

O Município de Quirinópolis-GO, por intermédio do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNREBOM, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário, para manutenção do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNREBOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: D R EMPREENDIMNTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:23.276.468/0001-09, com valor de R$ 1.999,00;
Empresa: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:48.993.720/0001-21, com valor de R$ 2.170,00;
Empresa: IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.972.655/0001-45, com valor de R$ 7.856,00;
Empresa: K M INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME CNPJ:17.344.993/0001-11, com valor de R$ 2.371,00;
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 1º de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F3F80E3B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 099/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 887/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 22.894.247/0001-31.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DIÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO EM CONSONÂNCIA COM AS MELHORES PRÁTICAS EM GESTÃO PATRIMONIAL; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE MANUAIS, ROTINAS E NORMAS COM O FOCO NA GESTÃO PATRIMONIAL E FUTUROS LEVANTAMENTOS, BEM COMO O REGISTRO EM SISTEMA INFORMATIZADO E GESTÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO; SUPERVISÃO DE TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS NA GESTÃO PATRIMONIAL ORA PRETENDIDOS; TREINAMENTO VISANDO ATUALIZAR OS SERVIDORES SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO À EQUIPE DE PATRIMÔNIO PARA O DEVIDO TOMBAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DE TODOS BENS NOVOS E/ OU SEM REGISTROS.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 28/07/2023 à 26/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:24E062DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 582/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 582/GAB/2023

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000, considerando o que consta nos processos nºs: 7457/2023, 7540/2023, 7120/2023, 7150/2023, 7151/2023, 7149/2023, 7172/2023, 7026/2023, 6980/2023, 7113/2023, 7455/2023, 7029/2023, 7365/2023 e 7229/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/07/2023.

GABINETE				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004087982	15/07/2022 a 14/07/2023	Dizone Jacinto Alves Junior	Assessor Nível I	17/07/2023 a 15/08/2023
12004087954	09/06/2022 a 08/06/2023	Eloiza Micheias Neves Antunes	Assessor Nível IV	25/07/2023 a 08/08/2023 e 05/12/2023 a 19/12/2023
12004088337	06/07/2022 a 05/07/2023	Paulo Henrique de Melo Brito	Assessor Nível IV	10/07/2023 a 24/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088196	01/02/2022 a 31/01/2023	Helen Daiane Pereira de Almeida	Auxiliar de Creche	03/07/2023 a 17/07/2023 e 07/12/2023 a 21/12/2023
1004034001	14/03/2018 a 13/03/2019	Josirene Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2023 a 01/08/2023
12004088204	01/02/2022 a 31/01/2023	Kelly de Oliveira Sousa	Auxiliar de Creche	03/07/2023 a 17/07/2023 e 07/12/2023 a 21/12/2023
1004037601	01/02/2022 a 31/01/2023	Sebastiana Maria de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 a 30/08/2023
12004088323	05/07/2022 a 04/07/2023	Taniela de Oliveira Dionisio	Diretor Escolar	05/07/2023 a 19/07/2023 e 02/01/2024 a 16/01/2024
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
1004005401	30/06/2022 a 29/06/2023	Erick Queiroz Socorro	Fiscal Tributário	03/07/2023 a 17/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
1006005701	03/04/2022 a 02/04/2023	Lourenço dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 a 15/08/2023 e 15 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
1004004702	01/07/2022 a 30/06/2023	Jose Barbosa Junior	Secretário Municipal	18/12/2023 a 27/12/2023 e 20 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088328	01/07/2022 a 30/06/2023	Irailson Paulo da Silva	Assessor Administrativo A	03/07/2023 a 01/08/2023
SECRETARIA DE SANEAMENTO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088338	08/07/2022 a 07/07/2023	Fabiano Lopes da Silva	Assessor Especial	14/07/2023 a 28/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário
1002103001	01/07/2022 a 30/06/2023	Marcijane França Veloso	Secretária Municipal	17/07/2023 a 31/07/2023 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de julho de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DF99B9A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.120, DE 27 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização de abertura de créditos adicionais, de natureza suplementar, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, no orçamento anual do exercício de 2023, até o valor de R$ 4.135.550,56 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), na forma disposta neste artigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**CRÉDITOS A SEREM ABERTOS**
01.0102.01.031.7007.7010	449051	100	260.582,74
	449061		32.592,10
SUB-TOTAL			**293.174,84**
01.0102.01.031.7007.8040	319004	100	17.212,33
	319011		1.220.000,00

	319013		349.950,00
	319016		46.257,20
	319034		69.144,83
	319091		43.153,55
	319092		38.974,50
	319094		181.788,47
	319113		72.450,00
	339014		111.999,50
	339030		295.825,85
	339031		449,05
	339032		305,85
	339033		8.356,00
	339035		145.061,47
	339036		166.994,60
	339038		23.455,05
	339039		3.980,80
	339040		202.850,00
	339047		7.159,00
	339049		37.500,00
	339091		7.828,00
	339092		8.145,40
	339093		7.271,05
	449052		776.263,22
SUB-TOTAL			**3.842.375,72**
TOTAL GERAL			**4.135.550,56**

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta lei, na forma prevista no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº. 4.320, de 1964 será utilizado como fonte de recursos à anulação parcial das dotações orçamentarias, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
05.0501.15.452.7016.8058	339039	100	4.135.550,56
TOTAL			**4.135.550,56**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27/07/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A89DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 002/2023-SMCI, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor os Comitês Setorizados de Avaliação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nº 665/2013 e 666/2013, que dispõe sobre a regulamentação das Avaliações de Servidores Públicos em estágio probatório e efetivos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros componentes dos Comitês Setorizados de Avaliação e os servidores a serem avaliados, obedecidas às regras de composição de membros e a função a ser avaliada:

Cargo: Agente Administrativo	
TÂNIA MARGARETE G. OLIVEIRA	Agente Administrativo
ISONEL NUNES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
NELÍDIA SEVERINO DUTRA	Vigia
SERVIDORES A SEREM AVALIADOS	
TÂNIA MARGARETE G. OLIVEIRA	Agente Administrativo
ISONEL NUNES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo

• Quando da avaliação da servidora Tânia Margarete Guimarães Oliveira e do servidor Isonel Nunes de Oliveira, os mesmos deverão ser substituídos pela servidora Tâmara Kiss Oliveira Silva.

Cargo: Técnico em Contabilidade	
TÂNIA MARGARETE G. OLIVEIRA	Agente Administrativo
ISONEL NUNES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
NELÍDIA SEVERINO DUTRA	Vigia
SERVIDORA A SER AVALIADA	
IEDA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Contabilidade

Cargo: Vigia	
TÂNIA MARGARETE G. OLIVEIRA	Agente Administrativo
ISONEL NUNES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
TÂMARA KISS OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
SERVIDORA A SER AVALIADA	
NELÍDIA SEVERINO DUTRA	Vigia

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
TÂNIA MARGARETE G. OLIVEIRA	Agente Administrativo
ISONEL NUNES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
NELÍDIA SEVERINO DUTRA	Vigia
SERVIDORA A SER AVALIADA	
TAMARA KISS OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os Comitês têm até 05 (cinco) dias para preencher os questionários de avaliação e encaminhá-los à Comissão Permanente de Avaliação de Servidores Efetivos e em Estágio Probatório.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (01.08.2023).

RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAACB058

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 48 EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 48

EDITAL 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, São João d'Aliança - Goiás, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para provimento de vagas do quadro permanente do Pessoal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observados as seguintes condições:
1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação, na Prefeitura de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, no horário das 9h às 11h e 14h às 17h no setor de Recursos Humanos (RH) / Superintendência de Gestão de Pessoas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cédula de identidade (RG);
d) Título de Eleitor com certidão eleitoral para fins de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (não serão aceitos comprovantes de voto);
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
i) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de Isento;
l) Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, constando CEP;
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação;
n) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
o) 01 (uma) foto3x4 tirada, no máximo, há 1 (um) ano;
p) Atestado de Antecedentes Criminais;
q) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado nos requisitos mínimos do cargo;
r) Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
s) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de informações Sociais (CNIS), junto à Previdência Social;
t) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
u) O candidato aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar laudo médico, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de apresentação do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
2 – No ato da entrega dos documentos relacionados no item anterior o Departamento de Recursos Humanos / Superintendência de Gestão de Pessoas, agendará e indicará o local e data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
2.1 – A data da realização dos exames poderá ser redesignada, mediante a apresentação de requerimento com justificativa a ser apreciada pela Administração Pública.

2.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
3. Após análise da documentação e comprovação, mediante inspeção médica de que o candidato goza de boa saúde, estando fisicamente apto ao exercício do cargo, este será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.
4. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura para posse.
5. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da POSSE o candidato deverá comparecer ao local de lotação para entrar em exercício.

São João d´Aliança - GO, 1 de agosto de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal
São João D´Aliança – GO

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48 – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
148003777	NAYARA NUNES ROCHA	53°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000670	SULIANE PEREIRA DA CONCEICAO	54°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000112	GABRIEL SANTANA PEREIRA	55°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000996	FERNANDO NUNES CARVALHO	30°	MOTORISTA – ZONA RURAL E URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000570	TIAGO TELES PEREIRA	31°	MOTORISTA – ZONA RURAL E URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148002559	MILTON DE SOUZA FERREIRA	32°	MOTORISTA – ZONA RURAL E URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148002314	JOSE FERNANDES GRAÇAS NETO	33°	MOTORISTA – ZONA RURAL E URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:1A9D4352

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONCURSEIRO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapirapuã - GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de quadro de reserva e demais termos do Edital/ Regulamento nº 01/2023, **CONVOCA** os aprovados no quadro abaixo no citado Concurso Público, a comparecerem pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma, no horário das 08:00 hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00 hs, para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos.

Inscrição	Candidato	Cargo	Colocação
1273	THIAGO LEMES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	1º
1372	ANA MARIA DA SILVA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	1º
0214	ARISTELA NAVES DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	2º
0381	ISADORA ALMEIDA MELO	MONITOR DE CRECHE	3º
0401	VIVIANE MIRELY MANSO	MONITOR DE CRECHE	4º
1304	BEATRIZ MARTINS TAVARES	MONITOR DE CRECHE	1º PCD
0054	KAMILLY ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	5º
1455	BIANKA CRISTINA DIAS ALVES	PROFESSOR	1º
1279	MAGNA MARIA DE JESUS BUENO	PROFESSOR	2º
1048	VITORIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	3º
0608	FLAVIANA APARECIDA PINHEIRO CARDOSO	PROFESSOR	4º
1403	RENILDO DIAS DA COSTA	PROFESSOR	5º
0564	NEIRE DE OLIVEIRA TOBIAS BASTOS	PROFESSOR	6º
0925	KARITA MARQUES DE LIMA	PROFESSOR	7º
1093	POLIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	8º
0508	NÚBIA MACAUBAS DOURADO DOS SANTOS FIDELIS	PROFESSOR	9º
1208	CRISTINA TOMÉ DA CRUZ SILVA	PROFESSOR	10º
0228	ARI TIAGO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE LIBRAS	1º

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

a) Carteira de Identidade com data de expedição e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

i) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
k) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
l) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
m) Declaração de bens.
n) Comprovante de endereço;
o) Conta Bancária no Banco do Brasil;

Observações:
I - As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.
II - Não serão admitidos os exames médicos, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da data de convocação.
III - A junta médica estará à disposição dos candidatos. O atendimento será realizado no Hospital e Maternidade Municipal Dona Genoveva Resende situada na Av. Tancredo Neves, Centro, Itapirapuã-GO, no horário das 07 hs as 11 hs e das 13 hs até as 17 hs.
IV - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.
V - Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
VI - O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
VII - Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

Itapirapuã, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:575F0CF4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO erros materiais constantes nas publicações da 3ª convocação de aprovados do processo seletivo simplificado do edital 002/2022 da secretaria municipal de promoção e assistência social de 12 de novembro de 2022; da 4ª convocação de aprovados do processo seletivo simplificado do edital 002/2022 da secretaria municipal de promoção e assistência social de 24 de abril de 2023 e da 5ª convocação de aprovados do processo seletivo simplificado do edital 002/2022 da secretaria municipal de promoção e assistência social de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que autoriza a administração pública a atuar de ofício no intuito de corrigir irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade da correção dos atos publicados e acima relacionados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar a 3ª, 4ª e 5ª convocação anteriormente publicados e, por assim sendo, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 e suas alterações, que têm como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da secretária municipal de promoção e assistência social de Quirinópolis –GO:

profissional PARA auxiliar administrativo

cONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	44	CLEIDE SILVA	9,5
2	66	ELIANA MARIA DE QUEIROZ	9
3	27	BRUNA COSTA E SILVA	9
4	162	MAYARA SOARES	9
5	85	GESSICA DE OLIVEIRA COUTO	9

Assim, ficam revogadas as publicações retificadas por erro material: 3º - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022; 4º - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 24 DE ABRIL DE 2023 e 5º - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Considerando o disposto no item 14.5.1 do Edital 001/2022, "o candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis-GO, para apresentar a documentação especificada no item 14.11 deste Edital, prazo esse que poderá ser prorrogado exclusivamente no interesse da Administração, após requerimento por escrito devidamente justificado, mediante a publicação de Edital de Prorrogação de Convocação a ser publicada nos meios oficiais". Ainda cumpre esclarecer que, conforme disposto no item 14.6 do Edital 001/2022, "o candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação, ressalvado o disposto no item 14.5.1, será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação".

Quirinópolis – GO, 19 de julho de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Promoção E Assistência Social

EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.424, de 17 de dezembro de 2022 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

Considerando que o edital nº 001/2022 não houve o preenchimento de vagas disponibilizadas e diante da continuidade da necessidade de preencher as vagas e o cadastro de reserva que não foi atingido pelo edital 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO, conforme quadro anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1.2 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1.3 Esta seleção pública será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".
1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1.8 É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
1.9 As contratações temporárias firmadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
1.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022, no período de 05 de agosto a 09 de agosto de 2022, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022", pelo Google Chrome ou Firefox, através de

computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022", a partir das 10 horas do dia 05 de agosto até as 23h59min do dia 09 de agosto de 2022, no horário oficial de Brasília;
b) escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
c) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
d) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página; e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.
e) E/ou Realizar presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período indicado na alínea "a".

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 09/08/2022 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

4. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
4.11 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
4.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.13 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.

5.2 Para análise de títulos de Profissional de Instrutor de Modalidade Esportiva será considerado:
a) Ensino Superior Completo em educação física - 4,0 pontos;
b) Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
c) Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2.1 São atribuições do Profissional de Instrutor de Modalidade Esportiva:
a) Executar e coordenar todas as tarefas relacionadas com o ensino da educação física e práticas desportivas em geral, auxiliar nas atividades de recreação e lazer junto à comunidade e pessoas portadoras de deficiência; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; auxiliar na promoção de atividades esportivas; atender em quadra e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta, promovendo a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3 Para análise de títulos de Profissional Cuidador Social será considerado:
a) Ensino Fundamental Completo - 4,0 pontos;
b) Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
c) Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.3.1 São atribuições do Profissional Cuidador Social:
a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

5.4 Para análise de títulos de Profissional de Jardineiro e Cozinheira, será considerado:
d) Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
e) Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
f) Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.4.1 São atribuições do Profissional Jardineiro:
a) Na área de serviços de jardins - Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura, desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.4.2 São atribuições do Profissional Cozinheira:
a) Separar o material a ser utilizado na confecção da refeição ou prato especial, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os para garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir uma receita; ornamentar pratos utilizando ovos, tomates, alface e outros ingredientes, e arrumando-os artisticamente, a fim de atender a encomendas para banquetes e para refeições especiais; determinar a limpeza dos utensílios solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; desempenhar outras tarefas semelhantes;

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Conclusão de Curso;
b) Histórico Escolar;
c) Declaração de alfabetização.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;
d) Carta de Apresentação devidamente assinada e com firma reconhecida;
e) Declaração de trabalho com firma reconhecida no caso não inseridos no item 8.1 alínea "a" e "b".

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecida à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n°. 89, Centro. No dia 23 de agosto de 2022, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será no dia 24 de agosto de 2022;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia 26 de agosto 2022;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 29 de agosto de 2022, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;
12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.4.24, de 24 de dezembro de 2022.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado e sem direitos a indenização pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; Pelo término do prazo contratual; Por iniciativa do contratado e Ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 O candidato aprovado será convocado por ato da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, publicado no Diário Oficial do Município;

14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis-GO, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.

14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.

14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.

14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.

14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.

14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.

14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, após publicação do ato do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme definido no item **14.8.1** do Edital.

14.10.1 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.

14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Cumprir as determinações do presente Edital;

b) Não possuir contrato ativo com este Município quando da contratação;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;

i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e suas unidades descentralizadas.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;

17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.

17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Quirinópolis-GO, aos 04 de agosto de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretária Municipal De Promoção E Assistência Social

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

DATA	ETAPA/FASE
04/08/2022	Publicação do Edital
05/08/2022 a 09/08/2022	Período de inscrição
10/08/2022 a 16/08/2022	Análise dos Currículos
22/08/2022	Resultado Preliminar
23/08/2022	Protocolo de Recurso
24/08/2022	Análise do Recurso
26/08/2022	Resultado Final do Recurso
29/08/2022	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 30/08/2022	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO – RETIFICADAS E DISPONIVEIS PARA PREENCHIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	FORMAÇÃO	C.H.D	C.H.S	SALÁRIO
Instrutor de Modalidades Esportivas		2	Ensino Sup. Completo em Educação Física	8h	40h	R$ 2.200,00
Cuidador Social	26	40	Ensino Fundamental Completo	12h	42h	R$ 1.600,00
Cozinheira		2	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Jardineiro		3	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00

· C.H.D (carga horária diária)
· C.H.S (carga horária semanal)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Superior Completo – Educação Física	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL CUIDADOR SOCIAL.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Fundamental Completo	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL COZINHEIRA E JARDINEIRO.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Fundamental Incompleto	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2022 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura

Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a: _____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a): _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx – DGPC-GO e do CPF nº xxxxxxxxx-xx**,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n**°. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2022: xxxxxx.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;

b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

h) Apresentar-se decentemente trajado;

i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de xxxx horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Gleice Renata Batista Arquelino
Código Identificador:662108AE